



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1087/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

14 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende

Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretária – Nair Oliveira Silva

Vereador – Edson Muniz dos Santos

Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano

Vereador – Ismael do Nascimento

Vereador – Hélio Ferreira de Rezende

Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Pregoeira, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o Processo Administrativo Nº 011/2022, julgado pelo menor preço global.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente;

RESOLVE: I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, para a emissão de empenho/contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista à contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes de banda e fanfarras para atender as necessidades da Banda Municipal Marcial do Município de Rio Negro/MS, em atendimento a Emenda Parlamentar nº. 058/2021, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital. II – **HOMOLOGAR** a empresa: **DENIS DOUGLAS CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.112.870/0001-55, vencedora do certame com o menor preço global dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, totalizando o valor de **R\$ 59.934,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais)**; III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho/contrato, em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa. IV – A pregoeira para as providências pertinentes; V – Publique-se na forma legal.

Rio Negro/MS, 13 de Dezembro de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresa a seguir descrita e qualificada, **S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.633.004/0001-10, com estabelecimento na Rua Brilhante, Nº 110, Pavim. Superior, Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Nivaldo**

Marques da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 443946, emitida pela SSPMS, e do CPF nº 542.473.731-53, com endereço residencial na Rua João Fernandes Vieira, 460, Vila Vilas Boas, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 085/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para eventual e futura confecção de UNIFORMES E camisas para serem utilizados de forma padronizada para atender as ações, programas, projetos, eventos, e campanhas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS UNIFORMES.

4.1. A confecção dos uniformes deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração, dela devendo constar: a data, o valor do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. A confecção dos uniformes deverá ser realizada na sede da empresa contratada, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.1.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os uniformes dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O recebimento dos uniformes se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos uniformes, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.1. Serão recusados os uniformes que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas à confecção dos uniformes correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da confecção dos uniformes constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada

as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos uniformes serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração, solicitar nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da confecção dos uniformes objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos uniformes, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras

registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

11.1. Entregar os uniformes, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos uniformes solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da entrega; Os uniformes serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas a confecção dos uniformes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1034 S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/21	9194	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO 100% - GOLA CURTA, DIVERSAS CORES, NA FRENTE E ATRÁS, LOGO MARCA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS E ORGAOS MUNICIPAL. TAMANHOS P,M,G,GG	1.900	R\$ 40,90	R\$ 77.710,00	MB
2/21	9195	CAMISA DE MALHA FRIA COR BRANCA BORDADA COM GOLA PÓLO E VIÉS DE COR AZUL NOITE, COM BOLSO, BORDADA NAS COSTA, BORDADA OS OMBROS UM LADO O BRASÃO DO OUTRO SIGLA SUS, BORDADA NO BOLSO.	90	R\$ 61,07	R\$ 5.496,30	MB
3/21	9196	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR BRANCA, GOLA V, VIÉS DUPLO COM AZUL NOITE.	93	R\$ 44,33	R\$ 4.122,69	MB
4/21	9197	CAMISETA DE MANGA LONGA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR AZUL CLARO	17	R\$ 47,28	R\$ 803,76	MB
5/21	9198	CAMISETA DE MALHA FRIA COR BRANCA BORDADA, COM GOLA PÓLO E VIÉS PÓLO DE COR VERDE CLARO, COM BOLSO, BORDADA NAS COSTA, BORDADA OS OMBROS UM LADO O BRASÃO DO OUTRA SIGLA SUS, BORDADA NO BOLSO.	30	R\$ 57,13	R\$ 1.713,90	MB
6/21	9199	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR BRANCA, GOLA V, VIÉS DUPLO COM COR VERDE CLARO	30	R\$ 43,34	R\$ 1.300,20	MB
7/21	9200	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR VERDE ÁGUA, GOLA VEM VIÉS	55	R\$ 42,36	R\$ 2.329,80	MB
8/21	9201	REGATA MACHÃO DE MALHA FRIA EM TINTURARIA. COR	35	R\$ 39,40	R\$ 1.379,00	MB

9/21	9202	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR AZUL MARINHO, GOLA V EM VIÉS	35	R\$ 42,36	R\$ 1.482,60	MB
10/21	9203	REGATA NADADOR DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR AZUL MARINHO, GOLA V	15	R\$ 38,42	R\$ 576,30	MB
11/21	9204	CAMISETA DE MALHA FRIA EM TINTURARIA, COR BRANCA, GOLA V, VIÉS DUPLO COM COR ROSA E AZUL	100	R\$ 41,37	R\$ 4.137,00	MB
12/21	9205	PRIVATIVO COR AZUL MARINHO	8	R\$ 142,98	R\$ 1.143,84	MB
13/21	9206	PRIVATIVO COR AZUL CLARO	14	R\$ 142,98	R\$ 2.001,72	MB
14/21	9207	PRIVATIVO COR VERDE ÁGUA	6	R\$ 142,64	R\$ 855,84	MB
15/21	9208	PRIVATIVO COR NUDE	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00	MB
16/21	9209	JALECO MANGA LONGA COM PUNHO	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00	MB
17/21	9210	JALECO MANGA LONGA SEM PUNHO	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00	MB
18/21	9211	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COR AZUL, GOLA DE RIBANA NA COR BRANCA MODELO EM GOLA V. BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS. OBS. BOLSO FICARA DO LADO ESQUERDO.	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	MB
19/21	9212	CAMISETA PÓLO, MANGA CURTA, MALHA FRIA COR AZUL, GOLA DE RIBANA BRANCA NA COR BRANCA MODELO DE GOLA EM V.BORDADO NO BOLSO E NAS COSTA.OBS. BOLSO FICARA DO LADO ESQUERDO.	280	R\$ 54,00	R\$ 15.120,00	MB
20/21	9213	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COR AZUL, GOLA DE RIBANA NA COR BRANCA MODELO EM GOLA V. BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS. OBS. BOLSO FICARA DO LADO ESQUERDO	50	R\$ 51,22	R\$ 2.561,00	MB
21/21	9214	CAMISETA EM MALHA FRIA, COR AZUL, ROSA, BRANCA, MANGA CURTA, COM APLICAÇÃO EM ESTAMPA SILK SCREEN NA FRENTE, MANGA E COSTA, GOLA REDONDA DE RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO.	200	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00	MB

VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$ 143.899,95 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Classificação

S. APARECIDA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES, inscrita no CNPJ nº. 43.633.004/0001-10 vencedora do certame dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de **R\$ 143.899,95 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 98.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMAR
Rep.Nivaldo Marques da Silva

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.778.249/0001-70, com estabelecimento na Avenida Brasil, s/n Bairro Centro, na cidade Rio Negro/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José Roberto Alves Brusarosco**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 259.552, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 337.749.941-53, residente e domiciliado na Rua Usi Tomi, nº 306, Bairro centro, na Cidade de Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 058/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 004/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha de 13kg, tipo GLP e botijão casco por demanda, com fornecimento parcelado para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

4.1.2. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.778.249/0001-70, vencedora do certame dos itens: 01e 02 totalizando o valor de **R\$52.910,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais)**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJO DE P13KG	424	UN	COPAGAS	R\$ 120,00	R\$ 50.880,00
2	BOTIJO DE GAZ (GLP) CASCO VAZIO.	10	UN	COPAGAS	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00
TOTAL GERAL				R\$52.910,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais)		

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º208/2009 e da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal de Rio Negro/MS
CONTRATANTE

AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA
José Roberto Alves Brusarosco
Representante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **CINTHIA QUEILA BRITO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.114.505/0001-24, com estabelecimento na Rua Atualpa Simões, nº 70, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Cinthia Queila Brito**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1.117.799, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 894.272.031-53 residente e domiciliada na Rua Atualpa Simões, nº 70, na cidade de Rio Negro/MS, nos termos da

Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 056/2022e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de refeições prontas para o consumo no sistema Self-Service e Marmiteix, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de 12 (Doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E/OU SERVIÇOS.

4.1. As refeições tipo Self Service, deverão ser servidas na sede da licitante no município de Rio Negro, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. As refeições tipo marmitex, deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.3.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

11.1. Executar os serviços, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/2	9254	SEF-SERVICE , REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO IMEDIATO DISPOSTAS SEPARADAMENTE POR ITEM PARA O CONSUMIDOR SERVIR-SE LIVREMENTE, COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, VERDURAS E LEGUMES.	400	R\$ 24,93	R\$ 9.972,00
2/2	9255	MARMITEX . REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES TÉRMICOS APROPRIADOS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, VERDURAS E LEGUMES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.420	R\$ 19,27	R\$ 85.173,40

Valor Total: R\$ 95.145,40 (Noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CINTHIA QUEILA BRITO - MEI, inscrita no CNPJ nº. 36.114.505/0001-24, vencedora do certame dos itens: 01 e 02, totalizando o valor de **R\$ 95.145,40 (Noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

CINTHIA QUEILA BRITO-ME
CPJN nº 36.114.505/0001-24

Cinthia Queila Brito

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **SILVA & SANCHES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.254.842/0001-87, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1130, Centro na cidade de Rio Negro/MS, neste ato representada por **Kelly Sanches Martins Ezoe**, inscrita no CPF sob o Nº 720.065.791-34 e RG Nº 1703429, Órgão Emissor SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1140, Centro, CEP 79470-000, município de Rio Negro/MS e **JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.567.175/0001-52, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1435, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, neste ato representada por **Ermson Mariano dos Santos**, inscrito no CPF sob o Nº 808.260.751-34 e RG Nº 954301029809 Órgão Emissor MAERMS, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1435, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº083/2022e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de materiais de construção e hidráulico, para atender às necessidades das secretarias do Município de Rio Negro/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUA NT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/34 6	ADAPTADOR 32X1 LR	35	UN	PLASTILIT	R \$ 6,60	R 231,00
2/34 6	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	45	UN	PLASTILIT	R \$ 2,99	R 134,55
3/34 6	ADAPTADOR CURTO 20X3/4	45	UN	PLASTILIT	R \$ 3,75	R 168,75
4/34 6	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/5	35	UN	PLASTILIT	R \$ 7,75	R 271,25
5/34 6	ADAPTADOR FLANGE 20MM	30	UN	PLASTILIT	R \$ 10,10	R 303,00
6/34 6	ADAPTADOR FLANGE 32MM	30	UN	PLASTILIT	R \$ 24,19	R 725,70
7/34 6	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	30	UN	PLASTILIT	R \$ 27,00	R 810,00
8/34 6	ADAPTADOR FLANGE 50MM	35	UN	PLASTILIT	R \$ 33,80	R 1.183,00
9/34 6	ADAPTADOR LR 25X3/4	55	UN	PLASTILIT	R \$ 5,25	R 288,75
10/3 46	ADAPTADOR LR 50X1.1/2	35	UN	PLASTIIT	R \$ 8,25	R 288,75
11/3 46	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR, EM EMBALAGEM CONTENDO 75 G	185	UN	PLASTILIT	R \$ 13,55	R 2.506,75
12/3 46	ADITIVO IMPERMEABILIZ ANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, BRANCO,	17	LT	VEDACIT	R 176,00	R 2.992,00
13/3 46	ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ADIÇÃO EM ARGAMASSAS DE ASSENTAMENT O E REBO-CO, A BASE DE ÁGUA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6L	46	UN	VIAPOL	R \$ 68,00	R 3.128,00
14/3 46	ALAMBRADO MALHA 7 - FIO 12 - 1,5 M ALTURA.	460	M	GERDAU	R \$ 58,50	R 26.910,00
15/3 46	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM 4 PONTAS 10".	17	UN	TRAMONTINA	R \$ 59,40	R 1.009,80

16/3 46	ALICATE UNIVERSAL POLEGADAS 8	19	UN	TRAMONTINA	R \$ 46,00	R 874,00
17/3 46	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	55	UN	PLASTILIT	R \$ 16,10	R 885,50
18/3 46	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16	41	KG	BELGO	R \$ 36,60	R 1.500,60
19/3 46	ARAME LISO RECOZIDO	55	KG	BELGO	R \$ 29,45	R 1.619,75
20/3 46	ARCO DE SERRA FIXO 20-206 LAMINA 12' 305MM	19	UN	ECOTOOL	R \$ 46,50	R 883,50
21/3 46	AREIA LAVADA	270	M³	LA GROTA	R \$ 89,40	R 24.138,00
22/3 46	ARGAMASSA DE REVESTIMENTO E CONTRAPISO, TIPO ACII CERÂMICA, NA COR CINZA, PARA AMBIENTES INTERNOS, EMBALAGEM CONTENDO 20KG	420	PCT	VIAPOL	R \$ 13,85	R 5.817,00
23/3 46	ARGAMASSA DE REVESTIMENTO E CONTRAPISO, TIPO ACII CERÂMICA, NA COR CINZA, PARA AMBIENTES EXTERNOS, EMBALAGEM CONTENDO 20KG	220	PCT	CERAMFIX	R \$ 23,45	R 5.159,00
24/3 46	ARRUELA 5/16	680	UN	CISER	R \$ 0,29	R 197,20
25/3 46	ASSENTO SANITÁRIO, EM POLIPROPILINO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES.	72	UN	PLASTILIT	R \$ 64,30	R 4.629,60
26/3 46	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM LOUÇA, NA COR BRANCA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 38 X 47, FORMATO OVAL E TIPO DE SAÍDA VERTICAL	27	UN	SANTA CLARA	R 444,00	R 11.988,00

27/3 46	BACIA SANITÁRIA SIMPLES, CONFECCIONADA EM LOUÇA, NA COR BRANCA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 38 X 47, FORMATO OVAL E TIPO DE SAÍDA VERTICAL	42	UN	DECA	R 230,50	R 9.681,00
28/3 46	BANDEJA PARA PINTURA 29X37CM	26	UN	CONDOR	R \$ 18,20	R 473,20
29/3 46	BARRA DE ROSCA SEM FIM 1 POLEGADA	80	UN	CINSER	R \$ 66,60	R 5.328,00
30/3 46	BARRA DE ROSCA SEM FIM 1/2 POLEGADA	100	UN	CINSER	R \$ 19,20	R 1.920,00
31/3 46	BARRA DE ROSCA SEM FIM	165	UN	CINSER	R \$ 12,35	R 2.037,75
32/3 46	BARRA DE ROSCA SEM FIM 5/16 POLEGADA	105	UN	CINSER	R \$ 10,85	R 1.139,25
33/3 46	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	85	UN	PLASTILIT	R \$ 21,55	R 1.831,75
34/3 46	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	68	UN	PLASTILIT	R \$ 13,75	R 935,00
35/3 46	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA	51	UN	PLASTILIT	R \$ 13,10	R 668,10
36/3 46	BROCA DE FURAR FERRO - 5MM	28	UN	IRWIN	R \$ 10,40	R 291,20
37/3 46	BROCA DE FURAR FERRO - 7MM	28	UN	IRWIN	R \$ 13,40	R 375,20
38/3 46	BROCA DE FURAR FERRO 1/2"X12MM	28	UN	IRWIN	R \$ 44,00	R 1.232,00
39/3 46	BROCA DE FURAR FERRO 10MM	22	UN	IRWIN	R \$ 28,95	R 636,90
40/3 46	BROCA DE FURAR FERRO 3M	23	UN	IRWIN	R \$ 6,99	R 160,77
41/3 46	BROCA DE FURAR FERRO 4MM	29	UN	IRWIN	R \$ 9,99	R 289,71
42/3 46	BROCA DE FURAR FERRO 6MM	34	UN	IRWIN	R \$ 13,45	R 457,30
43/3 46	BROCA DE FURAR FERRO 8MM	34	UN	BOSCH	R \$ 20,00	R 680,00

44/3 46	BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 06MM	28	UN	BOSCH	R \$ 9,80	R 274,4 \$ 0
45/3 46	BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 10M	18	UN	BOSCH	R \$ 17,50	R 315,0 \$ 0
46/3 46	BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 8MM	18	UN	BOSCH	R \$ 11,55	R 207,9 \$ 0
47/3 46	BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 12M M	28	UN	BOSCH	R \$ 23,00	R 644,0 \$ 0
48/3 46	BUCHA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, CURTA DE 32X25	44	UN	PLASTILIT	R \$ 4,40	R 193,6 \$ 0
49/3 46	BUCHA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, CURTA DE 25X20	49	UN	PLASTILIT	R \$ 2,80	R 137,2 \$ 0
50/3 46	BUCHA RED 50X40	38	UN	PLASTILIT	R \$ 8,70	R 330,6 \$ 0
51/3 46	CABO DE ENXADAO DE MADEIRA 1,50,	22	UN	TRAMONTINA	R \$ 28,10	R 618,2 \$ 0
52/3 46	CABO DE MACHADO DE MADEIRA 1,00M	7	UN	TRAMONTINA	R \$ 24,80	R 173,6 \$ 0
53/3 46	CABO DE PICARETA DE MADEIRA 84CM	6	UN	TRAMONTINA	R \$ 26,50	R 159,0 \$ 0
54/3 46	CADEADO COMPLETO Nº20 CORPO EM LATÃO MACI- ÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	75	UN	STAM	R \$ 18,90	R 1.417, \$ 50
55/3 46	CADEADO COMPLETO Nº30 CORPO EM LATÃO MACI- ÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	45	UN	STAM	R \$ 26,70	R 1.201, \$ 50
56/3 46	CADEADO COMPLETO Nº40 CORPO EM LATÃO MACI- ÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	48	UN	STAM	R \$ 32,00	R 1.536, \$ 00
57/3 46	CADEADO COMPLETO Nº50 CORPO EM LATÃO MACI- ÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	44	UN	STAM	R \$ 48,40	R 2.129, \$ 60
58/3 46	CAIBRO COMUM 5X6 CM	830	M	PINUS	R \$ 16,55	R 13.73 \$ 6,50

59/3 46	CAIXA D'ÁGUA 500L	19	UN	FORTLEV	R 407,2 \$ 0	R 7.736, \$ 80
60/3 46	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	20	UN	FORTLEV	R 593,0 \$ 0	R 11.86 \$ 0,00
61/3 46	CAIXA DE ÁGUA PLAST. 5000 LT	5	UN	FORTLEV	R 3.950 \$,00	R 19.75 \$ 0,00
62/3 46	CAIXA DE DESCARGA DE 9 LTS	67	UN	ASTRA	R 53,45 \$ 00	R 3.581, \$ 15
63/3 46	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA	63	UN	PLASTILIT	R \$ 26,55	R 1.672, \$ 65
64/3 46	CAIXA SINFÔNICA 100X100X50X40 COM BUCHA	35	UN	PLASTILIT	R \$ 32,50	R 1.137, \$ 50
65/3 46	CAL HIDRATADA DE 20KG	550	SACO	ITAU	R \$ 21,40	R 11.77 \$ 0,00
66/3 46	CAL PINTURA - SACAS DE 8KG	1.020	SACO	ITAU	R \$ 15,55	R 15.86 \$ 1,00
67/3 46	CÂMARA PARA PNEU DE CARRIOLA 3,25X8	32	UN	LEVORIN	R \$ 25,00	R 800,0 \$ 0
68/3 46	CANAleta PARA FIO DE 2X20M.	230	UN	PLASTILIT	R \$ 14,99	R 3.447, \$ 70
69/3 46	CANDUITE MANGUEIRA PLASTICA, DE 1/2 COM 50 MTS	53	UN	PLASTILIT	R \$ 86,50	R 4.584, \$ 50
70/3 46	CANDUITE MANGUEIRA PLASTICA, DE 3/4 COM 50 MTS	53	UN	PLASTILIT	R 172,0 \$ 0	R 9.116, \$ 00
71/3 46	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, CLASSE 15;	80	UN	PLASTILIT	R \$ 3,25	R 260,0 \$ 0
72/3 46	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, CLASSE 15;	50	UN	PLASTILIT	R \$ 9,50	R 475,0 \$ 0
73/3 46	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 32 MM, CLASSE 15	40	UN	PLASTILIT	R \$ 5,12	R 204,8 \$ 0
74/3 46	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 40 MM, CLASSE 15	40	UN	PLASTILIT	R \$ 8,20	R 328,0 \$ 0
75/3 46	CAPA DE CHUVA, PRETA, TAMANHO GG, CONFECCIONAD A EM MATERIAL RESISTENTE.	43	UN	PLASTILIT	R \$ 66,15	R 2.844, \$ 45

76/3 46	CAPA DE TELHA 6MM 30º	260	UN	ETERNIT	R \$ 85,90	R 22.33 \$ 4,00
77/3 46	CARRINHO DE MÃO, 100% GALVANIZADA, RODA COM ROLAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 60 LITROS, PNEU E CÂMARA 3,25X8.	58	UN	METALOS A	R 290,0 \$ 0	R 16.82 \$ 0,00
78/3 46	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA 150MM	17	UN	TRAMONTINA	R 153,5 \$ 0	R 2.609, \$ 50
79/3 46	CERÂMICA DE 1º QUALIDADE PARA PISO TRAFE- GO/CARGA PESADA PEI 5, CORES VARIADAS	822	M²	DURAGUE S	R \$ 35,90	R 29.50 \$ 9,80
80/3 46	CERÂMICA DE 1º QUALIDADE PARA REVESTIMANRO DE PAREDES INTERNAS, PEI 3, DIMENSÃO MÍNIMA DE 31,88 X 44,8 CM.	600	M²	KARINA PISOS	R \$ 32,90	R 19.74 \$ 0,00
81/3 46	CHAVE DE FENDA	24	UN	TRAMONTINA	R \$ 15,09	R 362,1 \$ 6
82/3 46	CHAVE PHILIPS	24	UN	TRAMONTINA	R \$ 15,10	R 362,4 \$ 0
83/3 46	CHUVEIRO DE 03 TEMPERATURAS, COM CANO CROMADO, PRESSÃO DE FUNCIONAMENT O 1 A 40MCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP24, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, 220V, 1ª LINHA;	29	UN	FAME	R \$ 81,50	R 2.363, \$ 50
84/3 46	CILINDRO PARA FECHADURA - REPOSIÇÃO, MODELO 500/600/803/14 01	65	UN	SOPRANO	R \$ 31,30	R 2.034, \$ 50
85/3 46	CIMENTO SACO 50 K	1.200	SACO	ITAU	R \$ 41,89	R 50.26 \$ 8,00
86/3 46	COLA ADESIVA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 175G.	57	UN	PLASTILIT	R \$ 25,80	R 1.470, \$ 60
87/3 46	COLA DE CANO 17G	55	UN	PLASTILIT	R \$ 7,80	R 429,0 \$ 0

88/3 46	COLHER DE PEDREIRO 10"	17	UN	TRAMONTINA	R \$ 38,10	R 647,7 \$ 0
89/3 46	COLHER DE PEDREIRO 6"	19	UN	TRAMONTINA	R \$ 34,75	R 660,2 \$ 5
90/3 46	COLUNA, PARA LAVATÓRIO, NA COR BRANCA, EM CERÂMICA/POR CELANA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 67X11,70X15,20 CM.	34	UN	SANTA CLARA	R 130,0 \$ 0	R 4.420, \$ 00
91/3 46	CONJUNTO DE LOUÇA SANITARIA (VASO, PIA, COLUNA)	29	CJ	SANTA CLARA	R 478,0 \$ 0	R 13.86 \$ 2,00
92/3 46	CORDA DE NYLON 6 MM	400	M	RODO CORDA	R \$ 1,85	R 740,0 \$ 0
93/3 46	CORDA DE NYLON, COM DIÂMETRO DE 8,0 MM.	500	M	RODO CORDA	R \$ 2,50	R 1.250, \$ 00
94/3 46	CUMEIRA PARA TELHA ROMANA	1.050	UN	ETERNIT	R \$ 6,50	R 6.825, \$ 00
95/3 46	DESEMPENADEIRA DE AÇO 15X15	19	UN	COMPEL	R \$ 28,10	R 533,9 \$ 0
96/3 46	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 15X15	19	UN	COMPEL	R \$ 24,55	R 466,4 \$ 5
97/3 46	DISCO CORTAR ASFALTO 17"	20	UN	TNT	R 1.006 \$,00	R 20.12 \$ 0,00
98/3 46	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½ 115 MM	37	UN	THOMPSON	R \$ 8,90	R 329,3 \$ 0
99/3 46	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DENTES.	35	UN	F.L	R \$ 28,95	R 1.013, \$ 25
100/346	DISCO DE CORTE SECO VIDEA 4 ½ 115 MM	42	UN	F.L	R \$ 34,50	R 1.449, \$ 00
101/346	DISCO DE LIXA 7"	79	UN	NORTON	R \$ 11,50	R 908,5 \$ 0
102/346	DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES.	85	UN	SILVANA	R \$ 27,35	R 2.324, \$ 75
103/346	DOBRADIÇA, PARA PORTA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES.	60	UN	SILVANA	R \$ 31,20	R 1.872, \$ 00

104/346	ENGATE FLEXIVEL 50CM	45	UN	PLASTIILT	R \$ 11,79	R \$ 530,55
105/346	ENXADA 1,1/2 LIBRA.	25	UN	RAMADA	R \$ 67,90	R \$ 1.697,50
106/346	ENXADÃO COM CABO	15	UN	RAMADA	R \$ 78,45	R \$ 1.176,75
107/346	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM CERTIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS), EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	235	UN	VELUTEX	R \$ 95,00	R \$ 22.325,00
108/346	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO EXTERNA ACO	40	UN	STAM	R \$ 84,50	R \$ 3.380,00
109/346	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE FERRO,	45	UN	SOPRANO	R \$ 69,50	R \$ 3.127,50
110/346	FECHADURA PORTA MADEIRA	55	UN	SOPRANA	R \$ 67,90	R \$ 3.734,50
111/346	FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO BOLA, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	45	UN	STAM	R \$ 74,90	R \$ 3.370,50
112/346	FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO CROMADO, EXTERNO, MAÇANETA TIPO L.	40,00	UN	STAM	R \$ 68,50	R \$ 2.740,00
113/346	FERRO VERGALHÃO 1/4 BR 12 METROS	130	BARRA	GERDAL	R \$ 45,00	R \$ 5.850,00
114/346	FERRO VERGALHÃO 3/8" C/ 12 METROS	190	BARRA	BELGO	R \$ 100,60	R \$ 19.114,00
115/346	FERRO VERGALHÃO 4,2 MM, 12 METROS	190	BARRA	BELGO	R \$ 26,80	R \$ 5.092,00
116/346	FERRO VERGALHÃO 5/16"	230	BARRA	BELGO	R \$ 72,15	R \$ 16.594,50
117/346	FERROLHO, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO TARJETA, 2,5 POLEGADAS, COM PARAFUSOS.	19	UN	SILVANA	R \$ 10,55	R \$ 200,45

118/346	FITA DUPLA FACE DE 10MTS	78	UN	ADERE	R \$ 25,10	R \$ 1.957,80
119/346	FITA VEDA ROSCA 10MTS	45	UN	GOOL	R \$ 6,99	R \$ 314,55
120/346	FITA VEDA ROSCA 20 M.	65	UN	GOOL	R \$ 10,45	R \$ 679,25
121/346	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	30	UN	GOOL	R \$ 16,50	R \$ 495,00
122/346	FITA ZEBRADA, ROLO DE 200 METROS.	60	RL	PLASTCOR	R \$ 26,90	R \$ 1.614,00
123/346	FOICE SEM CABO	23	UN	TRAMONTINA	R \$ 67,00	R \$ 1.541,00
124/346	FORMÃO P/ MADEIRA 1 1/2	11	UN	TRAMONTINA	R \$ 26,10	R \$ 287,10
125/346	FORMAO P/ MADEIRA 1"	11	UN	TRAMONTINA	R \$ 29,40	R \$ 323,40
126/346	FORMÃO P/ MADEIRA 1/2	11	UN	TRAMONTINA	R \$ 21,85	R \$ 240,35
127/346	FORMÃO P/ MADEIRA 3/8	8	UN	TRAMONTINA	R \$ 25,80	R \$ 206,40
128/346	FORRO PINUS	350	M³	PINUS	R \$ 40,90	R \$ 14.315,00
129/346	FORRO PVC 200X8MM - 7 MTS	570	M³	PVC	R \$ 40,80	R \$ 23.256,00
130/346	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3.600	65	UN	VEDACIT	R \$ 139,80	R \$ 9.087,00
131/346	JANELA 60X50 METÁLICA	23	UN	HALALA	R \$ 230,00	R \$ 5.290,00
132/346	JANELA BASC. 40X60	32	UN	HALALA	R \$ 194,50	R \$ 6.224,00
133/346	JANELA LAMINADA TIPO VENEZIANA DE CORRER, CONFECCIONADA EM AÇO NAS MEDIDAS DE 100 X 1,50, COM GRADES.	31	UN	H.B	R \$ 448,00	R \$ 13.888,00
134/346	JANELA VITROR 120X1.10	24	UN	H.B	R \$ 329,00	R \$ 7.896,00
135/346	JOELHO 90º PVC RIGIDO DE ESGOTO DE 100	55	UN	PLASTILIT	R \$ 12,40	R \$ 682,00
136/346	JOELHO 90º PVC RIGIDO DE ESGOTO DE 40	45	UN	PLASTTILIT	R \$ 4,70	R \$ 211,50
137/346	JOELHO 90º PVC RIGIDO-P/ ESGOTO-DN 50MM	45	UN	TIGRE	R \$ 6,50	R \$ 292,50
138/346	JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	75	UN	KROMA	R \$ 2,6	R \$ 195,00

139/346	JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	80	UN	AMANCO	R \$ 2,90	R 232,00
140/346	JOELHO DE 32MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	70	UN	AMANCO	R \$ 4,00	R 280,00
141/346	JOELHO DE 40MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	50	UN	TIGRE	R \$ 6,90	R 345,00
142/346	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	60	UN	TIGRE	R \$ 9,40	R 564,00
143/346	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	40	UN	TIGRE	R \$ 8,10	R 324,00
144/346	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	30	UN	TIGRE	R \$ 9,90	R 297,00
145/346	JOELHO LR 20 AZUL	40	UN	TIGRE	R \$ 7,40	R 296,00
146/346	JOELHO LR 25 AZUL	35	UN	PLASTILIT	R \$ 9,90	R 346,50
147/346	JOELHO LR 32 AZUL	30	UN	PLASTILIT	R \$ 12,30	R 369,00
148/346	LAJOTA DE 8 FUROS	10	MILHEIRO	LAJOTA	R 920,00	R 9.200,00
149/346	LÁPIS DE CARPINTEIRO	33	UN	BOMCORTE	R \$ 3,80	R 125,40
150/346	LAVATÓRIO COMUM BRANCO LOUCA PEQUENO	25	UN	SANTA CLARA	R 152,00	R 3.800,00
151/346	LAVATÓRIO EM LOUCA(COMPLETO)	38	UN	DECA	R 246,90	R 9.382,20
152/346	LIMA P/ ENXADA	28	UN	KF	R \$ 22,10	R 618,80
153/346	LINHA DE PEDREIRO 0,80	15	UN	POLIBEL	R \$ 12,95	R 194,25
154/346	LIXA D AGUA Nº 120	135	UN	NORTON	R \$ 3,30	R 445,50
155/346	LIXA D AGUA Nº 80	125	UN	NORTON	R \$ 3,09	R 386,25
156/346	LIXA D AGUA Nº 100	105	UN	NORTON	R \$ 2,80	R 294,00
157/346	LIXA D ÁGUA Nº 220	85	UN	NORTON	R \$ 3,39	R 288,15
158/346	LIXA DE FERRO Nº 0,80	97	UN	NORTON	R \$ 3,80	R 368,60
159/346	LIXA DE FERRO Nº 100	77	UN	NORTON	R \$ 3,80	R 292,60
160/346	LIXA DE FERRO Nº 120	77	UN	NORTON	R \$ 4,20	R 323,40
161/346	LIXA MASSA Nº 120	260	UN	NORTON	R \$ 3,29	R 855,40
162/346	LIXA MASSA Nº 180	240	UN	3M	R \$ 3,30	R 792,00

163/346	LONA PRETA 8 LARGURA METROS	375	M	FOXLUX	R \$ 14,80	R 5.550,00
164/346	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	52	PAR	FOXLUX	R \$ 12,00	R 624,00
165/346	LUVA DE CORRER 20	35	UN	PLASTILIT	R \$ 13,50	R 472,50
166/346	LUVA DE CORRER 25	35	UN	PLASTILIT	R \$ 14,90	R 521,50
167/346	LUVA DE COURO DE RASPA	55	PAR	MUCAMBO	R \$ 35,40	R 1.947,00
168/346	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX20MM	45	UN	PLASTILIT	R \$ 3,79	R 170,55
169/346	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX32MM	45	UN	PLASTILIT	R \$ 5,29	R 238,05
170/346	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX50MM	30	UN	PLASTILIT	R \$ 6,65	R 199,50
171/346	LUVA DE REDUCAO -DN DE 40MMX32MM	45	UN	PLASTILIT	R \$ 7,35	R 330,75
172/346	LUVA LR 20X1/2 AZUL	70	UN	PLASTILIT	R \$ 7,29	R 510,30
173/346	LUVA LR 25X3/4 AZUL	70	UN	PLASTILIT	R \$ 9,39	R 657,30
174/346	LUVA PVC ESGOTO 100	55	UN	PLASTILIT	R \$ 11,35	R 624,25
175/346	LUVA PVC ESGOTO 150	43	UN	PLASTILIT	R \$ 33,50	R 1.440,50
176/346	LUVA PVC ESGOTO 40	55	UN	PLASTILIT	R \$ 6,09	R 334,95
177/346	LUVA PVC ESGOTO 50	55	UN	PLASTILIT	R \$ 6,60	R 363,00
178/346	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	55	UN	PLASTILIT	R \$ 2,50	R 137,50
179/346	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	55	UN	PLASTILIT	R \$ 2,29	R 125,95
180/346	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	40	UN	PLASTILIT	R \$ 4,20	R 168,00
181/346	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	40	UN	PLASTILIT	R \$ 7,14	R 285,60
182/346	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	55	UN	PLASTILIT	R \$ 7,75	R 426,25
183/346	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	45	UN	PLASTILIT	R \$ 13,40	R 603,00
184/346	MACHADO 1,1/2 COM LIBRA CABO	5	UN	TRAMONTINA	R 117,00	R 585,00
185/346	MADERITE 06MM 2,20 X 1,10	80	UN	HC	R \$ 80,00	R 6.400,00

186/346	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	1.450	M	PINUS	R \$ 6,00	R 8.700,00
187/346	MANGUEIRA PARA TIRAR NÍVEL	210	UN	PINUS	R \$ 3,25	R 682,50
188/346	MAQUINA PARA PASSAR VENENO, DE 20LTS	10	UN	JACTO	R 468,50	R 4.685,00
189/346	MARRETA C/ CABO DE 0,5KG	6	UN	TRAMONTINA	R \$ 39,40	R 236,40
190/346	MARRETA C/ CABO DE 2KG.	4	UN	TRAMONTINA	R \$ 69,30	R 277,20
191/346	MARRETA C/ CABO DE 1 KG	4	UN	TRAMONTINA	R \$ 41,00	R 164,00
192/346	MARRETA C/ CABO DE 3KG	4	UN	TRAMONTINA	R \$ 93,00	R 372,00
193/346	MARTELO COM CABO 27MM	14	UN	TRAMONTINA	R \$ 42,50	R 595,00
194/346	MARTELO COM CABO 29MM	7	UN	TRAMONTINA	R \$ 52,50	R 367,50
195/346	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EMBALAGEM, LATA COM 18 LITROS	88	LT	VELUTEX	R \$ 53,00	R 4.664,00
196/346	MASSA CORRIDA PVA 25	90	UN	VELUTEX	R \$ 61,80	R 5.562,00
197/346	NIPLE COM ROSCA	40	UN	PLASTILIT	R \$ 3,00	R 120,00
198/346	NIPLE COM ROSCA	40	UN	PLASTILIT	R \$ 3,00	R 120,00
199/346	PA CORCAO JUNDADEIRA 270X240 C/ CABO MADEIRA	21	UN	TRAMONTINA	R \$ 64,00	R 1.344,00
200/346	PÁ DE PONTA	14	UN	TRAMONTINA	R \$ 93,00	R 1.302,00
201/346	PARAFUSO FIXADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 140MM, COM ARRUELA VEDAÇÃO, PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	750	UN	CISER	R \$ 1,90	R 1.425,00
202/346	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 8MM	195	UN	CISER	R \$ 3,70	R 721,50
203/346	PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, NA DIMENSÃO DE 10 MM.	175	UN	CISER	R \$ 1,70	R 297,50
204/346	PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, NA DIMENSÃO DE 6 MM.	255	UN	CISER	R \$ 1,10	R 280,50

205/346	PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, NA DIMENSÃO DE 8 MM.	240	UN	CISER	R \$ 1,50	R 360,00
206/346	PEDRA BRITA Nº "0"	107	M³	PEDRA	R 186,00	R 19.902,00
207/346	PEDRA BRITA Nº1	220	M³	STO ANTONIO	R 172,75	R 38.005,00
208/346	PIA LAVATÓRIO COMUM DE CERÂMICA, PARA BANHEIRO, COMPLETA, CUBA/COLUNA.	22	UN	DECA	R 257,00	R 5.654,00
209/346	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,20X60	9	UN	GHELPLUS	R 279,00	R 2.511,00
210/346	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,50X60	8	UN	GHELPLUS	R 329,00	R 2.632,00
211/346	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 2,00X60	6	UN	GHELPLUS	R 224,00	R 1.344,00
212/346	PICARETA ALVIAO PONTA E PA LARGA SEM CABO	8	UN	TENACE	R \$ 96,50	R 772,00
213/346	PINCEL 2'X1/2	36	UN	COMPEL	R \$ 7,99	R 287,64
214/346	PINCEL DE PINTURA - 1"	36	UN	COMPEL	R \$ 5,45	R 196,20
215/346	PINCEL PARA PINTURA - 1/2"	31	UN	COMPEL	R \$ 4,25	R 131,75
216/346	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE EM MAT. SINTÉTICO, TAM ANHO 2	53	UN	COMPEL	R \$ 8,95	R 474,35
217/346	PLAFON ENCART E-27 BOCAL LOUCA	180	UN	PLASTILIT	R \$ 8,90	R 1.602,00
218/346	PLUG, PVC, USO HIDRÁULICO, 1/2	70	UN	PLASTILIT	R \$ 1,99	R 139,30
219/346	PLUG, PVC, USO HIDRÁULICO, 3/4	63	UN	PLASTILIT	R \$ 2,95	R 185,85
220/346	PNEU PARA CARRIOLA 3,25X8	24	UN	COLSON	R \$ 37,19	R 892,56
221/346	PONTEIRO COM PROTETOR 18MMX10"	55	UN	RAMADA	R \$ 35,80	R 1.969,00
222/346	PORCA PARA ROSCA SEM FIM 1 POLEGADA	250	UN	PLASTILIT	R \$ 10,20	R 2.550,00

223/346	PORCA PARA ROSCA SEM FIM 1/2 POLEGADA	500	UN	PLASTILIT	R \$ 1,15	R \$ 575,00
224/346	PORCA PARA ROSCA SEM FIM 3/8	550	UN	PLASTILIT	R \$ 0,54	R \$ 297,00
225/346	PORCA PARA ROSCA SEM FIM 5/16	550	UN	PLASTILIT	R \$ 0,40	R \$ 220,00
226/346	PORTA ALMOFADADA 0.80 X 2.10	30	UN	PLASTILIT	R \$ 299,00	R \$ 8.970,00
227/346	PORTA LAMINADA, CONFECCIONADA EM AÇO NAS MEDIDAS DE 2,10X80	33	UN	HALALA	R \$ 515,50	R \$ 17.011,50
228/346	PORTA, MADEIRA, EM IMBUÍ, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X70	33	UN	SERRAVAL	R \$ 256,00	R \$ 8.448,00
229/346	PORTA, MADEIRA, EM IMBUÍ, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X80	33	UN	HC PORTAS	R \$ 262,80	R \$ 8.672,40
230/346	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	37	KG	GERDAU	R \$ 31,00	R \$ 1.147,00
231/346	PREGO 12 X12, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	52	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 36,50	R \$ 1.898,00
232/346	PREGO 15 X15, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	47	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 32,20	R \$ 1.513,40
233/346	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	56	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 32,50	R \$ 1.820,00
234/346	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	46	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 30,15	R \$ 1.386,90
235/346	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	17	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 33,00	R \$ 561,00
236/346	PREGO 19 X36, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	22	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 32,50	R \$ 715,00
237/346	PREGO 19X27 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	28	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 30,45	R \$ 852,60

238/346	PREGO 20 X30 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	32	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 30,90	R \$ 988,80
239/346	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	82	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 31,40	R \$ 2.574,80
240/346	PREGO 25X72 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	205	KG	ARCELOR MITAL	R \$ 38,90	R \$ 7.974,50
241/346	PRUMO	8	UN	PLASTILIT	R \$ 46,50	R \$ 372,00
242/346	QUEROSENE FASCO C/ 900 ML	36	UN	PLASTILIT	R \$ 23,70	R \$ 853,20
243/346	QUEROSENE GALAO DE 5LT	12	GL	PLASTILIT	R \$ 119,00	R \$ 1.428,00
244/346	RASTELO DE FERRO 265MM SEM CABO	33	UN	PLASTILIT	R \$ 34,10	R \$ 1.125,30
245/346	RASTELO PARA JARDIM,	79	UN	PLASTILIT	R \$ 43,20	R \$ 3.412,80
246/346	REDUÇÃO DE 50X40 ESGOTO EM PVC	65	UN	TIGRE	R \$ 5,45	R \$ 354,25
247/346	REDUÇÃO, PARA ESGOTO 100 MMX50MM	45	UN	TIGRE	R \$ 9,90	R \$ 445,50
248/346	REGADOR PLASTICO CAP 10 LT	22	UN	TIGRE	R \$ 45,00	R \$ 990,00
249/346	REGISTRO DE EM GAVETA, BRONZE, CROMADO, HIDRÁULICO, 3/4 POLEGADA	29	UN	TALITA	R \$ 73,00	R \$ 2.117,00
250/346	REGISTRO DE PRESSÃO	39	UN	TALITA	R \$ 46,80	R \$ 1.825,20
251/346	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	29	UN	TALITA	R \$ 55,00	R \$ 1.595,00
252/346	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS	11	UN	TRAMONTINA	R \$ 57,90	R \$ 636,90
253/346	REJUNTE 1K	330	UN	JUNTEX	R \$ 6,10	R \$ 2.013,00
254/346	REPARO P/ CAIXA ACOPL. COMPLETO	18	UN	TALITA	R \$ 126,10	R \$ 2.269,80
255/346	REPARO VALVULA HYDRA ASTRA	27	UN	TALITA	R \$ 92,00	R \$ 2.484,00
256/346	RIPÃO 5X2 PINOS	620	M	PINUS	R \$ 3,30	R \$ 2.046,00
257/346	ROLO DE LÂ P/ PINTURA COM CABO 15CM	47	UN	ATLAS	R \$ 17,80	R \$ 836,60

258/346	ROLO DE LÂ P/ PINTURA COM CABO 23CM	52	UN	ATLAS	R \$ 42,80	R 2.225,60
259/346	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA COM CABO, ESPUMA 50MM COM 15CM	45	UN	ATLAS	R \$ 34,60	R 1.557,00
260/346	SELADOR ACRILICO. 18 LITROS	80	UN	VELUTEX	R 111,40	R 8.912,00
261/346	SERRINHA DE CORTAR FERRO	70	UN	STARRETT	R \$ 14,95	R 1.046,50
262/346	SERROTE MÉDIO DE 50CM	8	UN	TRAMONTINA	R \$ 60,00	R 480,00
263/346	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40MM	85	UN	PLASTILIT	R \$ 13,30	R 1.130,50
264/346	SIFÃO, TIPO COPO, EM PVC, BITOLA D 1 1/2X40MM, PARA LAVATÓRIO	41	UN	PLASTILIT	R \$ 18,95	R 776,95
265/346	SOLEIRA PARA PIA 2,00MX0,5CM.	13	UN	ARTE PEDRAS	R 152,00	R 1.976,00
266/346	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML.	41	UN	ARTE PLAST	R \$ 43,80	R 1.795,80
267/346	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ, 50 ML.	24	UN	THOMPSON	R \$ 60,20	R 1.444,80
268/346	TABUA 0,25 X 30 CM X 2,5 MT	265	UN	SERRAVEL	R \$ 57,85	R 15.330,25
269/346	TABUA BEIRAL CEDRINHO 15 CM X 2,5 CM	65	UN	MADECAMP	R \$ 48,35	R 3.142,75
270/346	TABUA DE CEDRINHO 2,5X20	255	M	CEDRINHO	R \$ 45,40	R 11.577,00
271/346	TABUA DE CEDRINHO 2,5X25	135	M	CEDRINHO	R \$ 51,60	R 6.966,00
272/346	TABUA DE CEDRINHO 2,5X30	175	M	MADECAMP	R \$ 58,95	R 10.316,25
273/346	TALHADEIRA DE ACO FORJADA 250X18MM	12	UN	RAMADA	R \$ 32,20	R 386,40
274/346	TAMPA ESGOTO 30X30	32	UN	TIGRE	R \$ 65,00	R 2.080,00
275/346	TANQUE MARMORITE BOCA	15	UN	PLASTILIT	R 189,90	R 2.848,50

276/ 346	TANQUE MARMORITE BOCA	2	15	UN	PLASTILIT	R 265,7 \$ 0	R 3.985, \$ 50
277/ 346	TANQUE MARMORITE BOCA	3	9	UN	PLASTILIT	R 390,0 \$ 0	R 3.510, \$ 00
278/ 346	TE EM PVC, REDE HIDRÁULICA ESGOTO 100 MM		45	UN	PLASTILIT	R \$ 19,70	R 886,5 \$ 0
279/ 346	TÊ (90º) DE 32MM SOLDÁVEL		35	UN	PLASTILIT	R \$ 6,80	R 238,0 \$ 0
280/ 346	TÊ (90º) DE 50MM SOLDÁVEL		70	UN	PLASTILIT	R \$ 11,39	R 797,3 \$ 0
281/ 346	TÊ EM PVC, REDE HIDRÁULICA ESGOTO 40MM		40	UN	PLASTILIT	R \$ 7,40	R 296,0 \$ 0
282/ 346	TÊ EM PVC, REDE HIDRÁULICA ESGOTO 50MM		45	UN	PLASTILIT	R \$ 11,00	R 495,0 \$ 0
283/ 346	TE PARA TOMADA	115	UN	TRAMONTINA	R \$ 11,60	R 1.334, \$ 00	
284/ 346	TE SOLD. 20MM	55	UN	PLASTILIT	R \$ 2,30	R 126,5 \$ 0	
285/ 346	TE SOLD. 25MM	45	UN	PLASTIIT	R \$ 3,10	R 139,5 \$ 0	
286/ 346	TE SOLD. 32MM	35	UN	PLASTIILT	R \$ 5,55	R 194,2 \$ 5	
287/ 346	TELHA DE BARRO ROMANA 1º QUALIDADE	9	MILHEIRO	ETERNIT	R 2.284 \$,00	R 20.55 \$ 6,00	
288/ 346	TELHA ONDULADA 2.44 X 1.10 5MM	210	UN	ETERNIT	R \$ 76,70	R 16.10 \$ 7,00	
289/ 346	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 244X50 4MM	280	UN	IMBRALIT	R \$ 52,90	R 14.81 \$ 2,00	
290/ 346	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	300	UN	ETRENIT	R 137,9 \$ 0	R 41.37 \$ 0,00	
291/ 346	THINNER 900 ML	74	UN	FARBEN	R \$ 19,90	R 1.472, \$ 60	
292/ 346	THINNER GL DE 5LT	36	GL	FARBEN	R \$ 97,60	R 3.513, \$ 60	
293/ 346	TIJOLINHO COMUM	14	MILHEIRO	TIJOLO	R 801,4 \$ 0	R 11.21 \$ 9,60	
294/ 346	TIJOLO FUROS.	8	52	MILHEIRO	R 1.068 \$,10	R 55.54 \$ 1,20	
295/ 346	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 L	83	UN	VELUTEX	R 431,8 \$ 0	R 35.83 \$ 9,40	
296/ 346	TINTA PARA CALÇADA GL 3,6LT CHUMBO	57	UN	VELUTEX	R \$ 64,90	R 3.699, \$ 30	

297/ 346	TINTA PARA PISO, CINZA À CHUMBO, BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, EMBALAGEM DE 18 LITROS COM	86	LT	VELUTEX	R 252,2 \$ 5	R 21.69 \$ 3,50
298/ 346	TINTA SPRAY CORES VARIADAS MEDIA 250ML	120	LT	COLORE	R 23,45 \$	R 2.814, \$ 00
299/ 346	TINTA, ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	51	LT	VELUTEX	R 218,6 \$ 2	R 11.14 \$ 9,62
300/ 346	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L,	73	LT	VELUTEX	R 94,90 \$	R 6.927, \$ 70
301/ 346	TINTA, LÁTEX, A BASE DE PVA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 3,6L.	33	LT	VELUTEX	R 70,80 \$	R 2.336, \$ 40
302/ 346	TINTA, LÁTEX, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 18 LITROS	91	UN	VELUTEX	R 259,9 \$ 0	R 23.65 \$ 0,90
303/ 346	TORNEIRA 1/2 EM JARDIM METAL	31	UN	TALITA	R 38,60 \$	R 1.196, \$ 60
304/ 346	TORNEIRA 3/4 EM JARDIM METAL	45	UN	TALITA	R 43,30 \$	R 1.948, \$ 50
305/ 346	TORNEIRA DE 1/2 JARDIM PLASTICA	36	UN	TALITA	R 13,00 \$	R 468,0 \$ 0
306/ 346	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO 3/4	41	UN	TALITA	R 46,30 \$	R 1.898, \$ 30

307/ 346	TORNEIRA GIRATÓRIA, PAREDE, BICA ALTA, 1/2, CONFECCIONAD A EM METAL.	42	UN	TALITA	R 87,50 \$	R 3.675, \$ 00
308/ 346	TORNEIRA, CURTA, DE PAREDE, EM METAL CROMADO, COM BICO DE 10 CM, 1/2 POLEGADAS	42	UN	TALITA	R 85,60 \$	R 3.595, \$ 20
309/ 346	TORNEIRA, CURTA, DE PAREDE, EM METAL CROMADO, COM BICO DE 10 CM, 3/4 POLEGADAS	32	UN	TALITA	R 80,10 \$	R 2.563, \$ 20
310/ 346	TORNEIRA, CURTA, DE PAREDE, EM PLÁSTICA, COM BICO DE 10 CM, 1/2 POLEGADAS	32	UN	HERC	R 36,80 \$	R 1.177, \$ 60
311/ 346	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO	32	UN	HERC	R 36,50 \$	R 1.168, \$ 00
312/ 346	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 3/4 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO	32	UN	HERC	R 42,25 \$	R 1.352, \$ 00
313/ 346	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM LÁSTICO	23	UN	HERC	R 31,30 \$	R 719,9 \$ 0
314/ 346	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	26	UN	TALITA	R 64,90 \$	R 1.687, \$ 40
315/ 346	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLE-GADAS, EM METAL CROMADO	32	UN	TALITA	R 69,35 \$	R 2.219, \$ 20
316/ 346	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, EM PLÁSTICO	29	UN	HERC	R 36,90 \$	R 1.070, \$ 10
317/ 346	TORNEIRA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	23	UN	TALITA	R 68,40 \$	R 1.573, \$ 20

318/ 346	TORNEIRA, PARA PIA, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	25	UN	TALITA	R \$ 59,95	R 1.498,75
319/ 346	TRELIÇA H12X6,00MT COMPRIMENTO	205	BARRA	PINNUS	R \$ 71,00	R 14.555,00
320/ 346	TRELIÇA H8X6,00MT COMPRIMENTO	275	BARRA	FERRAL	R \$ 69,90	R 19.222,50
321/ 346	TRENA DE 10 M	13	UN	JOMARCA	R \$ 42,90	R 557,70
322/ 346	TUBO DE PVC 20MM	47	UN	PLASTILIT	R \$ 24,05	R 1.130,35
323/ 346	TUBO DE PVC 25MM	65	UN	PLASTILIT	R \$ 30,20	R 1.963,00
324/ 346	TUBO DE PVC 32MM	29	UN	PLASTILIT	R \$ 65,65	R 1.903,85
325/ 346	TUBO DE PVC 40MM	35	BARRA	TIGRE	R \$ 97,00	R 3.395,00
326/ 346	TUBO DE PVC 50MM	56	BARRA	AMANCO	R 122,00	R 6.832,00
327/ 346	TUBO DE PVC 60MM SOLDAVEL COM 6MTS	50	BARRA	AMANCO	R 162,30	R 8.115,00
328/ 346	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM COM 6MTS	65	BARRA	PLASTILIT	R 124,15	R 8.069,75
329/ 346	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	25	BARRA	AMANCO	R 281,50	R 7.037,50
330/ 346	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	40	BARRA	PLASTILIT	R \$ 48,20	R 1.928,00
331/ 346	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	25	BARRA	TIGRE	R \$ 70,50	R 1.762,50
332/ 346	TUBO INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA, 40MM, FABRICADO EM PVC.	25	BARRA	PLASTILIT	R \$ 25,00	R 625,00
333/ 346	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA, COM LADRÃO.	38	UN	PLASTILIT	R \$ 9,90	R 376,20
334/ 346	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, LONGA, EM PVC, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	58	UN	TALITA	R \$ 10,40	R 603,20
335/ 346	VALVULA, PARA PIA AMERICANA, CURTA, BITOLA DE 3 1/2 POLEGADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL	29	UN	TALITA	R \$ 35,40	R 1.026,60

336/ 346	VASO SANITARIO ACESSIBILIDADE	14	UN	SANTA CLARA	R 556,50	R 7.791,00
337/ 346	VASO SANITARIO COMUM DE LOUÇA INFANTIL	26	UN	DECA	R 232,85	R 6.054,10
338/ 346	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM COM 22 DENTES	37	UN	FAMASTIL	R \$ 37,60	R 1.391,20
339/ 346	VASSOURÃO PARA GARI NYLON P/ LIMPEZA DE 60 CM C/ CABO 1,40CM	87	UN	TRAMONTINA	R \$ 56,60	R 4.924,20
340/ 346	VASSOURÃO PARA GARI NYLON P/ LIMPEZA DE 40 CM C/ CABO 1,40CM	47	UN	FAMASTIL	R \$ 63,45	R 2.982,15
341/ 346	VERNIZ GALÃO 3,6 LITROS	53	UN	NATRIELLI	R 126,20	R 6.688,60
342/ 346	VIGA 6 CM X 12 CM =4M	100	UN	PINUS	R 157,30	R 15.730,00
343/ 346	VIGA 6 X 12 DE 3,0 M	80	UN	MADECAM P	R \$ 92,15	R 7.372,00
344/ 346	VIGA 6 X 12 DE 3,5 M	65	UN	MADECAM P	R 105,32	R 6.845,80
345/ 346	VIGA 6 X 12 DE 4,0 M	65	UN	MADECAM P	R 106,50	R 6.922,50
346/ 346	VIGA 6 X 12 DE 5,5 M	80	UN	MADECAM P	R 178,30	R 14.264,00
R\$ 1.430.607,41 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos)						

SILVA & SANCHES LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 20.254.842/0001-87, vencedora do certame dos itens: 13, 14, 15, 16, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 66, 75, 76, 79, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 107, 108, 111, 112, 113, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 162, 163, 164, 165, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 287, 288, 290, 293, 295, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 319, 325, 326, 327, 329, 331, 332, 334, 335, 336, 339, 341 e 342, totalizando o valor de **R\$ 760.634,90 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);**

JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP, inscrito no CNPJ Nº 15.567.175/0001-52, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 130, 133, 134, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 289, 291, 292, 294, 296, 297, 298, 299, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 328, 330, 333, 337, 338, 340, 343, 344, 345 e 346, totalizando o valor de **R\$ 669.972,51 (Seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos);**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

SILVA & SANCHES LTDA - ME
Rep. Kelly Sanches Martins Ezoe
DETENTORA DA ATA

JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP
Rep. Ermson Mariano dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, pertinente a dispensa por Inexigibilidade a que trata o **Processo Administrativo nº 112/2022, Inexigibilidade 016/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato na forma de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a Contratação direta por inexigibilidade de Licitação de Ricardo Teixeira da Rosa - Me, empresário exclusivo da dupla **"Rapha& Léo"**, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 31 de dezembro de 2022, a partir das 23:00 horas, no evento **"Réveillon 2023"**, na Rua Mitsuo Ezoe 575, Centro em Rio Negro/MS, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços, na forma pactuada.

II - **ADJUDICAR** a empresa: **Ricardo Teixeira da Rosa - Me**, inscrito no CNPJ Nº 44.939.798/0001-07, contratada com o valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A CPL para as providências pertinentes;

V - Publique-se na forma legal.

Rio Negro/MS, 12 de dezembro de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

Reconheço o processo de Inexigibilidade e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Licitação de Ricardo Teixeira da Rosa - Me, empresário exclusivo da dupla **"Rapha& Léo"**, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 31 de dezembro de 2022, a partir das 23:00 horas, no evento **"Réveillon 2023"**, na Rua Mitsuo Ezoe 575, Centro em Rio Negro/MS, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

EMPRESA: Ricardo Teixeira da Rosa - Me

CNPJ: 44.939.798/0001-07

Dotação: 6 - 02.020-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.0.100

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Rio Negro/MS, 12 de dezembro de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul